



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Roberta Gomes Soares Guimarães		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Roberta Gomes Soares Guimarães realizados em escola americana.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 00044427-8	PARECER N° 0127/2.000	APROVADO EM: 14/03/2000

I - RELATÓRIO

Tereza M _____ solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por _____, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O(a) aluno(a) cursou _____

_____.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Visto e relatado, este(a) Relator(a) vota favoravelmente a que o(a) aluno(a) _____ tenha seus estudos, realizados na _____, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado(a) apto(a) a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

É o parecer.

Cont. do Par./Nº _____/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2000.

Relator(a)

PARECER Nº _____/2000
SPU Nº _____
APROVADO EM ____/____2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC

Presidente da Câmara